



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ACRE – 23ª REGIÃO

- u) Propor a Diretoria as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- v) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- w) Atender todos os prazos estipulados pelo Cofecon e Corecon-AC referente a Resoluções e procedimentos na área de atuação;
- x) Desempenhar outras atividades correlatas, bem como aquelas que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito de suas atribuições;
- z) Conhecimento e aplicabilidade da nova legislação contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observadas as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Primeira, a empresa CONTRATADA apresenta o profissional contador o Sr. RODINEY BARBOSA DA SILVA, inscrito no CRC/AC n.º 001465, como responsável pela prestação dos serviços contratados.

3.2. Os profissionais deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA, comprovado com a documentação necessária.

3.2.1. O presente Contrato não acarretará vínculo empregatício entre o CORECON e a CONTRATADA ou os profissionais que efetuarem os serviços.

3.3. A empresa deverá possuir um controle interno que permita a substituição imediata do(s) profissional(is) designados ao CORECON/AC quando for necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.

